



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 065 4073  
Visto [assinatura]

## CONTRATO N.º 002/ 2015

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n.º 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Maria Ana Farias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo n.º 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME com sede na AV. MARANHÃO, 500 – SALA 104 – 1.º ANDAR; CEP: 58.030-260; JOÃO PESSOA/ PB; Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.863.876/0001-40.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n. 001/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/ MES	P. UNIT.	TOTAL
01	<b>Assessoria e consultoria na área de licitações e Contratos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação da modalidade de licitação;</li><li>• Acompanhamento de todo os procedimentos administrativos como: Editais, minutas de contratos, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, contratos, extratos para publicação, pareceres.</li></ul>	12	2.750,00	33.000,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

*[Assinaturas manuscritas]*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

	contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratos Administrativos; <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços.</li></ul>			
<b>TOTAL</b>				<b>33.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2015. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**4.3 - Das Obrigações da CONTRATANTA:**

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

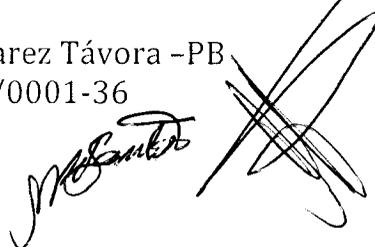
4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

**4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:**

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Realizar visitas enloco pelo menos uma vez por semana no local onde funciona a CPL.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 - O valor total do CONTRATO fica em R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), provisionados para 12 meses, onerando nas dotações/ 2015: 02.19 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2010.2051 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.35.000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3390.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1-Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão **fixos e irremovíveis**; exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente em até 30 dias após execução à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 068 / 073  
Visto

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, e o que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORUM**

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA PB, 13 de Janeiro de 2015.

*Maria Ana Farias dos Santos*  
Município: Juarez Távora

**Maria Ana Farias dos Santos**  
PREFEITA/ CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
**JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME**  
CONTRATADA

**CNPJ: 12.863.876/0001-407**  
**JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA.**  
Av. Maranhão, 500 - 1º Andar - Sala 104  
CEP: 58.030-260 - Bairro dos Estados  
João Pessoa-PB

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/000136





Prefeitura Munic. de Juarez Távora

Fls. 069 / 073

Visto [assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

---

TESTEMUNHAS:

1.º

RG N.º

[assinatura]  
083.242.314-44

2.º

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



# Mensário Oficial do Município

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 072/1073  
1073

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXII – N. 001/2014 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**CONTRATADO:**  
JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 12.863.876/0001-40  
Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)  
Período contratação: 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 001/2015, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 12 de Janeiro de 2015.

JUAREZ TÁVORA, PB – 13 de Janeiro de 2015.

Maria Ana Farias dos santos  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 13 de Janeiro de 2015.

INEXIGIBILIDADE n.º 001/2015  
PROCESSO: 2015.01.001

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

CONTRATO Nº 002/2015  
CONTRATADO: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME.  
CNPJ: 12.863.876/0001-40  
PRAZO: 31/12/2015  
VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), provisionado para 12 meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015: 02.19 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2010.2051 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.35.000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3390.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA